

ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XXX/XXXX

MINUTA

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CENTRO DE EXCELÊNCIA EM BOVINOCULTURA DE CORTE SENAR MS (CEBC) E A EMPRESA XXXXXXXXX, CONFORME EDITAL Nº XXX/XXXX, CONCORRÊNCIA Nº XXX/XXXX E SEUS ANEXOS.

O **Serviço Nacional de Aprendizagem Rural – Administração Regional de Mato Grosso do Sul** pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 04.253.881/0001-03, estabelecida na Rua Marcino dos Santos, n.º 401, Chácara Cachoeira II, em Campo Grande/MS, por meio de sua filial **Centro de Excelência em Bovinocultura de Corte Senar MS**, inscrito no CNPJ/MF sob n.º **04.253.881/0002-94**, estabelecida na Avenida Rádio Maia, n.º 830, Vila Popular, nesta capital neste ato representado, conforme PORTARIA N.º 013/21/PRES.CA, pelo Superintendente, **Sr. Lucas D. Galvan**, brasileiro, portador do RG n.º 33.430.987-6 SSP/SP e CPF n.º 996.035.431-87, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º....., Inscrição Estadual n.º....., Inscrição Municipal n.º....., com sede na, neste ato representada por, portador do RG n.º..... e do CPF n.º, e-mail, doravante denominada **CONTRATADA** celebram o presente CONTRATO de prestação de serviços, de acordo com o que determina o Regulamento de Licitações e Contratos (RLC) do SENAR, aprovado pela Resolução n.º 001/CD, de 15/02/2006 (DOU 23/02/2006), alterada pela Resolução n.º 033/CD, de 28/06/2011 (DOU 29/06/2011), pela Resolução n.º 032/CD, de 15/03/2012 (DOU 23/03/2012) e pela Resolução n.º 39/21/CD de 08/12/2021 e legislação pertinente, bem como cláusulas e condições constantes do ato convocatório, o qual decorre da homologação do resultado do CONCORRÊNCIA n.º xxx/xxxx, pelo Presidente do Conselho de Administração do SENAR-AR/MS, aplicando-se a este as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Contratação de pessoa jurídica para elaboração de projetos básico e executivo para construção de barracão agrícola, sistema de iluminação, sistema de drenagem e cobertura no campus do **Centro de Excelência em Bovinocultura de Corte do SENAR MS.**

1.1.1. DAS CARACTERÍSTICAS DO OBJETO

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO				
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QTDE ESTIMADA
01	01	Projeto básico e executivo para construção de Barracão agrícola com estrutura composta de pórticos em concreto pré-moldado, sendo válido para os demais pilares e vigas o mesmo método construtivo, e para terças da cobertura, em duas águas, perfis metálicos com telhas termoacústicas. As fundações poderão ser pré-fabricadas ou feitas in loco, o processo executivo deverá ser decidido entre o contratado e o contratante. A vedação deverá ser em tijolo aparente 5,3x24cm. O barracão deverá ter área de no mínimo 300,00m ² (15,00x20,00), possuindo em sua parte interna uma sala de aula para 30 alunos, dois vestiários com banheiros acessíveis e chuveiro, sendo um masculino e um feminino, uma sala para depósito, área apropriada para lavagem de máquinas agrícolas (tratores, pulverizadores etc.), área para que as máquinas agrícolas fiquem guardadas sem exposição a intempéries. Sala de aula, vestiários e depósito deverão obrigatoriamente possuir lajes pré-moldadas. O projeto deverá contar com instalações hidráulicas de água fria, esgoto (com separador de água e óleo e captação superficial na área de lavagem), drenagem, circuito fechado de televisão, ar-condicionado, rede de dados, elétrica, sistema de proteção contra descargas atmosféricas, projeto de segurança contra incêndio e pânico e projeto de acessibilidade. O projeto deverá ser adequado as instalações existentes.	M ²	300
	02	Projeto básico e executivo para Implantação de sistema de iluminação externa para o Campo de Excelência composto de postes telecônicos em aço galvanizado a fogo, sem curvatura, e luminárias led em uma pétala, incluso infraestrutura em tubos corrugados PEAD, caixas de passagem, quadro de comando, e ligação em posto de transformação existente. A altura dos postes será definida em conjunto entre contratante e contratado. A fundação dos postes deverá ser em sapatas com chumbadores. O projeto deverá ser adequado as instalações existentes.	UND.	01
	03	Projeto básico e executivo para construção de Cobertura para todo estacionamento dos fundos, com estrutura composta de pórticos em concreto pré-moldado, sendo válido para os demais pilares e vigas o mesmo método construtivo, e para terças da cobertura, em duas águas, perfis metálicos com telhas termoacústicas. As fundações poderão ser pré-fabricadas ou feitas in loco, o processo executivo deverá ser decidido entre o contratado e o contratante. A estrutura deverá contar com fechamento lateral de modo que sua função seja a de reduzir a incidência de raios solares e vento, mas que não compromete o conforto térmico do local. O projeto deverá contar com	M ²	780

	instalações hidráulicas de água fria, drenagem, circuito fechado de televisão, rede de dados, elétrica, sistema de proteção contra descargas atmosféricas, projeto de segurança contra incêndio e pânico, projeto de acessibilidade, e projeto luminotécnico que atenda às necessidades do local quando usado para eventos. O projeto deverá ser adequado as instalações existentes.		
04	Projeto básico e executivo para Readequação do sistema de drenagem dos estacionamentos, com inserção de caixas com grelha de ferro fundido para captação superficial, caixas de drenagem para manutenção, sarjetas, sarjetões, sistema de amortecimento (se necessário). Prever ligação na rede de drenagem existente.	unid	01

1.2. DOS PROJETOS

1.2.1. Os Projetos Básico e Executivo deverão apresentar todas as informações necessárias para a compreensão e execução dos elementos do barracão agrícola, sistema de iluminação, cobertura do estacionamento e drenagem, e compreende:

- a) Projeto Planialtimétrico e cadastral de todo comodato;
- b) Projeto Arquitetônico e projeto complementares;
- c) Projeto Estrutural;
- d) Projeto de Instalações Elétricas (Alta e Baixa Tensão);
- e) Projeto de Instalações Hidrossanitários;
- f) Projeto de Instalações Rede Estruturada de Voz e Dados;
- g) Projeto de Prevenção e Combate ao Incêndio;
- h) Projeto de Proteção contra Descargas Atmosféricas – SPDA;
- i) Projeto de Climatização, Ventilação e Exaustão;
- j) Projeto de Instalações Mecânicas;
- k) Projeto Executivo para Implantação Arquitetônica e Urbanismo;
- l) Projeto Executivo para Implantação dos Sistemas Elétricos e Eletrônicos;
- m) Projeto Executivo para Implantação dos Sistemas Hidrossanitários;
- n) Projeto Executivo para Implantação do Sistema de Prevenção e Combate ao Incêndio e SPDA;
- o) Projeto de Fundações;
- p) Projeto de Rede Externas de Água, Esgoto, Iluminação e Energia;
- q) Projeto de Terraplenagem, Drenagem e Pavimentação;
- r) Memorial Descritivo e Caderno de Especificações de Materiais;
- s) Planilhas Orçamentárias Sintética e Analítica e Cronograma Físico e Financeiro.

1.2.2. Essas informações deverão ser expressas por meio de representações bidimensionais e/ou tridimensionais, conforme:

a) Levantamento da Situação Atual, expresso por meio de desenhos (plantas, cortes, fachadas e detalhes) e documentação fotográfica que revelem o estado em que se encontra as áreas de implantação;

b) Proposta de intervenção, que compreende os projetos executivos de recuperação dos elementos arquitetônicos que assim necessitem, de recomposições dos elementos faltantes, de adaptação da estrutura física para receber os sistemas de infraestrutura necessários (instalações em geral), e de inserção de elementos de acessibilidade. Esse material será expresso por meio de representações bidimensionais e/ou tridimensionais, sendo:

i. Planta de Locação da edificação, com a representação integral de seus limites externos, com cotas e níveis definidos em relação a ponto(s) de referência(s) fixo(s) e identificável(is) no meio exterior, de forma a possibilitar a localização da obra. Essa planta também poderá ser utilizada para expressar a representação dos elementos imediatamente externos à edificação, com apresentação, nesse caso, de suas identificações, cotas, áreas, níveis, especificações dos materiais de acabamentos, simbolização de detalhes e demais outras informações que se fizerem necessárias;

ii. Plantas Baixas de toda edificação, com a representação dos elementos arquitetônicos neles existentes, identificação dos ambientes, suas cotas, áreas, especificações dos materiais de acabamentos internos (pisos, soleiras, rodapés, paredes e tetos), níveis dos pisos, dimensionamento dos vãos de portas e janelas, indicações de cortes e fachadas, simbolização de detalhes e demais outras informações que se fizerem necessárias;

iii. Detalhamento, em escala maior, de todos os elementos arquitetônicos que não puderem ser suficientemente elucidados pelos materiais referidos nos itens acima. Esses detalhes serão apresentados, também, por meio de plantas baixas, cortes e vistas, dotados de cotas, indicação de níveis, especificações de materiais e demais outras informações que se fizerem necessárias.

c) Memorial Descritivo e Justificativo da proposta, com a pesquisa bibliográfica e iconográfica, e apresentando os princípios que nortearam a concepção do projeto.

1.2.3. A CONTRATADA será a única responsável pela aprovação do projeto nos órgãos locais.

1.2.4. Os projetos deverão contemplar construção do barracão agrícola, sistema de iluminação para o Campo de Excelência, sistema de drenagem para os estacionamentos e cobertura para o estacionamento dos fundos.

1.2.5. Deverão ser previstos, no mínimo, dentro do barracão agrícola os seguintes ambientes:

1.2.5.1. Sala de aula para 30 (trinta) alunos;

1.2.5.2. Sala para depósito de materiais;

1.2.3. Área para lavagem de máquinas agrícolas, com sistema de separação de água e óleo;

1.2.5.4. Área para guardar as máquinas agrícolas, sem exposição a intempéries.

1.2.6. Para efeito de cálculo de demanda é previsto o fluxo de 30 pessoas utilizando o imóvel diariamente, podendo chegar a 90 pessoas em dias de grande fluxo.

1.3. Especificações técnicas, planilha de quantitativos, orçamento e cronograma físico-financeiro.

1.3.1. Caderno de Especificações: tem a finalidade de definir o objeto da licitação (obra ou serviço), bem como estabelecer os requisitos, condições e diretrizes técnicas e administrativas para sua execução. Deverá conter as informações referentes a todas as disciplinas de projeto, e deverá apresentar:

a) Nome da unidade contratante;

b) Título dos projetos;

c) Índice e numeração de projeto;

d) Especificações detalhadas, definindo com clareza e precisão:

i. as características dos materiais a serem utilizados, sendo que marcas ou modelos serão meramente referenciais e poderão ser substituídos por outros equivalentes, ou seja, com mesma função e desempenho técnico;

ii. procedimentos de execução; e

iii. aspecto e desempenho final desejados;

e) Descrição pormenorizada de cada uma das instalações prediais, detalhando suas características técnicas, seus princípios de funcionamento, bem como, todas as recomendações necessárias, quanto às técnicas ideais de execução e aos padrões exigidos pelas concessionárias locais.

1.3.2. Planilhas orçamentárias sintética e analítica: A **CONTRATADA** deverá elaborar as planilhas orçamentárias sintética, analítica e planilha de composição do BDI, que irão definir os custos da obra, objeto dos projetos e especificações.

1.3.3. Para a elaboração das planilhas orçamentárias é indispensável que a **CONTRATADA** esteja de posse de todos os elementos dos projetos e demais documentos técnicos relativos aos serviços ou obras a serem executados.

1.3.4. A relação de itens e a numeração das planilhas orçamentárias deverão, sempre que possível, ser as mesmas utilizadas no Caderno de Especificações e Encargos.

1.3.5. A planilha deverá discriminar composição de preços unitários de materiais e mão de obra, quantitativos, e preços totais. A **CONTRATADA** deverá considerar todos os encargos sociais e trabalhistas, conforme legislação em vigor, incidentes sobre o custo da mão-de-obra.

1.3.6. Para a adoção dos preços unitários de referência, a **CONTRATADA** deverá obedecer ao disposto na legislação vigente, com data-base da entrega do orçamento. Para os insumos em

que for utilizado preços advindos de pesquisa de mercado, deverão ser apresentadas as cotações realizadas.

1.3.7. Deverão constar do cabeçalho a unidade contratante, obra, local e data.

1.3.8. Deverá ser apresentada a composição do BDI e Encargos Sociais.

1.4. Cronograma Físico Financeiro: O Cronograma Físico-Financeiro da obra será destinado a relacionar etapas de serviços e seus respectivos desembolsos.

1.5. Executar todos os desenhos e textos exigidos em leis, decretos, portarias ou normas e relativos aos diversos órgãos públicos ou companhias concessionárias de serviços nos quais o projeto legal deva ser submetido para análise e providenciar sua devida aprovação.

1.6. Etapas de Entrega do Projeto

1.6.1. Primeira Etapa – Estudo Preliminar

- a) Levantamento da situação atual do imóvel incluso planialtimétrico cadastral;
- b) Plantas gerais com proposta de intervenção;
- c) Apresentação gráfica do levantamento e proposta;
- d) Escala 1:100

1.6.2. Segunda Etapa – Anteprojeto

- a) Conformidade do anteprojeto de arquitetura com o estudo preliminar aprovado;
- b) Projetos de instalações, compatibilizados com arquitetura;
- c) Plantas gerais com todos os ajustes necessários;
- d) Apresentação de detalhes em escala ampliada;
- e) Apresentação gráfica dos desenhos e memorial descritivo;
- f) Escala: 1:50, 1:25 e 1:10

1.6.3. Terceira Etapa – Projeto Executivo

- a) Conformidade do desenho executivo de arquitetura com o anteprojeto aprovado;
- b) Compatibilidade entre todos os projetos;
- c) Apresentação de especificações técnicas, planilha de quantitativos, orçamento, cronograma físico-financeiro e composição de preços unitários;
- d) Apresentação gráfica dos desenhos;
- e) Escala: 1:50, 1:25 e 1:10;
- f) Comprovação de solicitação de análise e aprovação do projeto nas concessionárias e órgãos locais.

1.7. Diretrizes de Projeto

1.7.1. A elaboração do projeto obedecerá também aos seguintes documentos, nos aspectos que forem atinentes ao objeto do serviço e vigentes na região de execução da edificação:

- a) Código de Edificações local;

- b) Normas de Uso do Solo e Gabarito locais;
- c) Normas do Corpo de Bombeiros;
- d) ABNT NBR 9050/2015 – “Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos”;
- e) Normas das concessionárias de redes e de infraestruturas locais;
- f) Normas ambientais da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano – SEMADUR, e do Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul – IMASUL;
- f) Demais normas e/ou recomendações pertinentes.

1.8. O material entregue em cada etapa deverá ser completo, para que possa ser analisado e aprovado pelo **Centro de Excelência em Bovinocultura de Corte SENAR-AR/MS**, sendo esta condição indispensável para que o projeto avance para a próxima etapa

1.9. O Edital e os ANEXOS I, II, III, IV, VI, VII, VIII, IX e X são considerados partes integrantes e indissociáveis deste instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

2.1. Integram este instrumento os documentos a seguir discriminados, cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação:

- a) Edital nº xxx/xxxx e seus Anexos.
- b) Proposta de Preços da **CONTRATADA**.
- c) Documentos de Habilitação.
- d) Demais elementos integrantes do procedimento licitatório.

2.2. Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a este instrumento, definirem a sua extensão, e desta forma, reger sua adequada execução, independentemente de transcrição.

2.3. O presente instrumento, tem-se por instruído com as certidões de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal e Previdência Social (INSS), Fazenda Estadual ou Municipal (aquela que for pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste instrumento), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Justiça do Trabalho (CNDT – TST) da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DAS FONTES DE RECURSO

3.1. O valor da **contratação** é de **R\$ xxxxxxxxxxxx** (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

3.2. As despesas com a **contratação** correrão por conta dos recursos previstos no orçamento anual do **SENAR-AR/MS**, por conta do(s) seguinte(s) **CÓDIGO(S) ORÇAMENTÁRIO(S): 8729**.

3.3. Este instrumento poderá sofrer acréscimos em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado contratado, na forma do art. 30 do RLC do SENAR e suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. O presente instrumento vigorará pelo período de **06 (seis) meses**, contados a partir da data de xx de xxxxx de 2022, podendo ser prorrogado.

4.2. Todas as alterações contratuais por acordo entre as partes, desde que justificadas e as decorrentes de necessidade de prorrogação ou alterações de preço e/ou prazo deverão ser formalizadas por meio de **TERMO ADITIVO**, desde que observados os motivos de conveniência e oportunidade, hipóteses legais previstas no RLC do SENAR.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O regime de execução dos serviços se dará por **empreitada indireta por preço global**.

5.2. A solicitação de execução, após assinatura do contrato, mediante emissão de Autorização de Fornecimento, ocorrerá de **forma fracionada**, conforme: 1ª etapa: 30 dias corridos; 2ª etapa: 45 dias corridos; 3ª etapa: 45 dias corridos.

5.2.1. Após a entrega da 1ª (primeira) etapa, o **Centro de Excelência em Bovinocultura de Corte SENAR MS** irá analisar e verificar se há necessidade de ajustes, caso haja, deverá relatar as possíveis alterações e/ou ajustes a **CONTRATADA** em até 10 (dez) dias para adaptações e correções.

5.2.2. A partir da comunicação das alterações e/ou ajustes a **CONTRATADA** deverá corrigir ou adequar os projetos da 1ª (primeira) etapa para validação do **Centro de Excelência em Bovinocultura de Corte SENAR MS** no prazo máximo de 15 (quinze) dias, o pagamento desta etapa ocorrerá após ser entregue e aprovada pelo **Centro de Excelência em Bovinocultura de Corte SENAR MS**.

5.2.3. Para a entrega da 2ª (segunda) etapa, o **Centro de Excelência em Bovinocultura de Corte SENAR MS** também irá analisar e verificar se há necessidade de ajustes, caso haja, deverá relatar as possíveis alterações e/ou ajustes a **CONTRATADA** em até 10 (dez) dias para adaptações e correções.

5.2.4. A partir da comunicação das alterações e/ou ajustes a **CONTRATADA** deverá corrigir ou adequar os projetos da 2ª (segunda) etapa para validação do **Centro de Excelência em Bovinocultura de Corte SENAR MS** no prazo máximo de 15 (quinze) dias, o pagamento desta etapa ocorrerá após ser entregue e aprovada pelo **Centro de Excelência em Bovinocultura de Corte SENAR MS**.

5.2.5. Após a aprovação da segunda etapa será emitida a Autorização de Fornecimento da 3ª terceira e última etapa. O material completo com as 03 (três) etapas deverá ser entregue em até **120 (cento e vinte) dias corridos**, conforme cronograma físico-financeiro contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento, na sede da Administração do **Centro de Excelência em Bovinocultura de Corte SENAR MS**.

5.3. A **CONTRATADA** deverá apresentar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da respectiva aprovação de cada projeto executivo a ART - Anotação de Responsabilidade Técnica correspondente.

5.4. Os desenhos serão apresentados em arquivo compatível com o programa Autocad 2010 (formato dwg), e, ainda, em 01 (uma) cópia impressa em papel sulfite, com tamanho padrão ABNT e escalas que possibilitem seu perfeito entendimento.

5.5. As especificações técnicas, os memoriais de cálculo e descritivos, os relatórios, as listas de material, o caderno de encargos e demais documentos semelhantes serão apresentados em meio digital, em programa WinWord, em CD, além de uma cópia impressa em tamanho A4.

5.6. As planilhas orçamentárias deverão ser elaboradas em software Excel. Nelas deverão estar relacionadas todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessários à execução da obra, seus quantitativos com os respectivos preços unitários, respeitando o limite apresentado pelo SINAPI. Sua apresentação será em mídia CD, além de 01 (uma) cópia impressa em tamanho A4.

5.7. A(s) entrega(s) deverá(ão) ser realizada(s) nos dias e horários de expediente do **Centro de Excelência em Bovinocultura de Corte SENAR-AR/MS**, de segunda a sexta-feira, das 08h às 12h e das 13h às 17h30, na sede da Instituição, localizada na Rua Marcino dos Santos, nº 401, Bairro Chácara Cachoeira II, Campo Grande/MS, CEP: 79040-902.

5.8. Na execução do objeto deverão ser observadas, de modo geral, as Especificações, Posturas, Normas Técnicas, Leis e Regulamentos vigentes em todo o território nacional, bem como será necessário possuir e/ou observar, independente de exigência expressa neste instrumento ou seus anexos, as licenças e alvarás envolvidos no objeto licitado, incluindo, mas não se limitando, as expedidas pelos órgãos fiscalizadores, agências de regulação, institutos de metrologia, órgãos de controle ambiental.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será feito conforme entrega dos produtos de cada uma das etapas prevista no contrato, após a análise e aprovação do **Centro de Excelência em Bovinocultura de Corte SENAR MS**, conforme segue:

1ª etapa: 30% do valor do contrato;

2ª etapa: 40% do valor do contrato;

3ª etapa: 30% do valor do contrato;

6.2. O pagamento da 3ª (terceira) etapa será efetuado após o projeto todo entregue e aprovado pelo **Centro de Excelência em Bovinocultura de Corte SENAR MS**.

6.3. O pagamento, decorrente da execução do objeto será efetuado, por meio de crédito em conta bancária após a apresentação da nota fiscal e recebimento do objeto, em até 25 (vinte cinco) dias, respeitando o Cronograma de Pagamentos do **SENAR-AR/MS** onde:

a) Os pagamentos serão efetuados nos dias 15 e 30 de cada mês, mediante crédito em conta bancária de sua titularidade, sendo programados para o primeiro dia útil subsequente caso recaiam sobre feriado, final de semana ou data em que não haja expediente no **SENAR-AR/MS**;

b) As notas fiscais recebidas e aceitas entre os dias 21 e o dia 05 do mês seguinte terão seus pagamentos executados no dia 15 mais próximo; e,

c) As notas fiscais recebidas e aceitas entre os dias 06 e 20 de cada mês terão seus pagamentos executados no dia 30 mais próximo.

6.3.1. A liquidação financeira ficará condicionada à entrega e aceitação do objeto desta licitação, bem como o envio da respectiva nota fiscal para o e-mail notafiscal@senarms.org.br.

6.3.2. Os documentos fiscais encaminhados em data que não houver expediente no **SENAR-AR/MS**, serão considerados como recebidos no primeiro dia útil subsequente.

6.3.3. As notas fiscais deverão ser encaminhadas para o e-mail notafiscal@senarms.org.br no ato de sua emissão, a fim de evitar transtornos caso seja necessário o seu cancelamento.

6.3.4. Não produzirão efeitos, notas fiscais endereçadas a e-mail que não seja aquele previsto no **subitem 6.3.3**, nem documentos fiscais cujo envio não tenha sido autorizado pelo **Centro de Excelência em Bovinocultura de Corte SENAR MS**.

6.4. A nota fiscal, para liquidação e pagamento da despesa deverá estar obrigatoriamente atestada pelo **Centro de Excelência em Bovinocultura de Corte SENAR MS**, acompanhada das certidões de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal e Previdência Social (INSS), Fazenda Estadual ou Municipal (aquela que for pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste instrumento), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Justiça do Trabalho (CNDT – TST), ficando seu pagamento condicionado a verificação da regularidade fiscal da **CONTRATADA**.

6.4.1. Caso a execução do objeto seja realizada através de nota fiscal da Matriz ou Filial cujo CNPJ seja diferente do constante na Proposta apresentada, esta deverá estar acompanhada das mesmas certidões mencionadas no item anterior.

6.5. Na própria nota fiscal deverá constar o número da conta bancária, agência e banco a ser efetuado o pagamento.

6.6. Valores constantes da Nota Fiscal deverão refletir fidedignamente o objeto contratado pelo **Centro de Excelência em Bovinocultura de Corte SENAR MS**.

6.7. As notas fiscais não aprovadas pelo **Centro de Excelência em Bovinocultura de Corte SENAR MS** serão devolvidas à **CONTRATADA**, para as devidas correções, acompanhadas dos

motivos de sua rejeição, renovando-se o prazo para pagamento estabelecido no **subitem 6.3** deste Instrumento, a partir da sua reapresentação, sem qualquer tipo de correção de seu valor.

6.8. A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos pertinentes à execução do objeto não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao **Centro de Excelência em Bovinocultura de Corte SENAR MS**, nem pode onerar o objeto contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. Constituem obrigações da **CONTRATADA**, além das demais previstas neste documento ou dele decorrentes:

7.1.1. Designar um responsável para ser o contato de referência para todas e quaisquer soluções necessárias visando a boa execução deste instrumento.

7.1.2. Cumprir o objeto do presente instrumento, executando o objeto em estrita observância as exigências contidas neste Instrumento, Termo de Referência, Edital e seus anexos, realizando inclusive as substituições que se fizerem necessárias, ainda que em casos de greve ou paralização de qualquer natureza.

7.1.3. Manter, durante a vigência deste instrumento, todas as condições de habilitação válidas, apresentando sempre que exigido, os comprovantes de regularidade fiscal, bem como quaisquer outras determinações legais que sejam próprias de seu ramo de atividade mesmo que não inseridas neste instrumento ou instrumentos a ele vinculados.

7.1.4. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

7.1.5. Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto desta contratação, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias.

7.1.6. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento deste instrumento.

7.1.7. Praticar rigorosamente os preços estabelecidos na sua Proposta de Preços para a execução do objeto.

7.1.8. Não subcontratar ou transferir em hipótese alguma os direitos advindos deste instrumento a terceiros, seja a que título for.

7.1.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

7.1.10. Comunicar ao responsável indicado pelo **Centro de Excelência em Bovinocultura de Corte Senar MS** sobre qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados.

7.1.11. Encaminhar as notas fiscais para pagamento juntamente com as certidões de regularidade fiscal e outros documentos que se fizerem necessários.

7.1.12. Comunicar imediatamente ao **Centro de Excelência em Bovinocultura de Corte Senar MS** qualquer alteração em seus dados cadastrais.

7.1.13. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização, cujas reclamações se obrigam prontamente a atender, corrigindo imediatamente as deficiências apontadas, sejam elas relativas à execução do objeto ou burocráticas, bem como dará ciência ao **Centro de Excelência em Bovinocultura de Corte Senar MS**, prontamente e por escrito, de qualquer anormalidade verificada na execução do objeto.

7.1.14. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, ao **Centro de Excelência em Bovinocultura de Corte Senar MS** e/ou a terceiros, por seus empregados e/ou prepostos, dolosa ou culposamente, quando da execução do objeto.

7.1.15. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, sem justificativas aceitas pelo **Centro de Excelência em Bovinocultura de Corte Senar MS**, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar a aplicação das sanções previstas na legislação vigente.

7.2. Constituem obrigações do **Centro de Excelência em Bovinocultura de Corte Senar MS**, além das demais previstas neste documento ou dele decorrentes:

7.2.1. Designar formalmente um responsável para fiscalizar, atestar e acompanhar a execução do objeto pela **CONTRATADA**.

7.2.2. Arcar com os compromissos financeiros decorrentes da execução do objeto, nos prazos estabelecidos no presente instrumento.

7.2.3. Fornecer informações, dados e elementos à **CONTRATADA**, das especificações e características pertinentes à execução do objeto.

7.2.4. Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa desempenhar seus serviços dentro das normas/especificações contidas neste instrumento e na legislação pertinente em vigor.

7.2.5. Rejeitar qualquer material/produto/serviço em desacordo com as orientações passadas pelo **SENAR-AR/MS** ou com as especificações constantes neste Instrumento, no Termo de Referência, no Edital e seus Anexos.

7.2.6. Notificar, formal e tempestivamente a **CONTRATADA** sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste instrumento.

7.2.7. Notificar a **CONTRATADA** fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades encontradas na execução do objeto.

7.2.8. Atestar as notas fiscais correspondentes, por intermédio da unidade demandante/fiscalizadora.

7.2.9. Efetuar os pagamentos na forma convencionada, dentro dos prazos, desde que atendidas às formalidades previstas.

7.2.10. Não permitir que outrem execute o objeto desta licitação que se obrigará a **CONTRATADA**.

7.2.11. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

CLÁUSULA OITAVA – DA OBSERVÂNCIA DO CÓDIGO DE CONDUTA E DAS POLÍTICAS DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE DO SENAR-AR/MS

8.1. A **CONTRATADA**, em caráter irrevogável e irretratável, assume o fiel cumprimento do Programa de Integridade do **SENAR-AR/MS**, pautando sua conduta durante a vigência de toda a relação contratual nos princípios da ética, da integridade e da moralidade e boa-fé, incluindo, mas não se limitando, a evitar por si e/ou através de terceiros, seja total ou parcialmente, direta e/ou indiretamente, relações e condutas que incorram na prática de atos de corrupção, fraudes ou demais atos ilícitos e contrários às Políticas de Integridade da entidade, sob pena de responsabilização e rescisão contratual.

8.1.1. A **CONTRATADA** se obriga a adotar conduta justa e ética, respeitando as diretrizes estabelecidas no Código de Conduta do **SENAR-AR/MS**, disponível no endereço eletrônico <http://www.senarms.org.br>, o qual desde já declara conhecer e estar vinculada.

8.1.2. A **CONTRATADA** se compromete, ainda, a instruir seus colaboradores alocados na execução deste contrato, sobre o cumprimento obrigatório das diretrizes contidas no Código de Conduta do **SENAR-AR/MS**.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1. O **Centro de Excelência em Bovinocultura de Corte Senar MS** fiscalizará a execução do objeto pela **CONTRATADA** por meio de colaborador designado formalmente e que verificará o cumprimento das especificações solicitadas, no todo ou em parte, no sentido de corresponderem ao desejado ou especificado.

9.2. A fiscalização pelo **Centro de Excelência em Bovinocultura de Corte Senar MS** não desobriga a **CONTRATADA** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto desse instrumento.

9.3. A ausência de comunicação por parte do **Centro de Excelência em Bovinocultura de Corte Senar MS**, referente a irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades determinadas nesse instrumento.

9.4. A fiscalização se reserva ao direito de impugnar caso a execução do objeto pela **CONTRATADA** não forem entregues a contento, ficando a **CONTRATADA** obrigada a refazê-los, sem quaisquer ônus para o **Centro de Excelência em Bovinocultura de Corte Senar MS**.

9.5. O fiscal deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA INEXECUÇÃO DAS OBRIGAÇÕES FIRMADAS PELA CONTRATADA

10.1. A inexecução, total ou parcial, injustificada ou a execução deficiente, irregular ou inadequada do objeto contratado, assim como o descumprimento dos prazos e das condições estipuladas neste instrumento poderá, garantida a prévia defesa da **CONTRATADA**, ensejar sua rescisão, sendo que para quaisquer destas hipóteses, mesmo que não resultante de rescisão contratual, o **SENAR-AR/MS** poderá, igualmente garantida à prévia defesa, aplicar as seguintes penalidades:

11.1.1. ADVERTÊNCIA, nas hipóteses de:

a) prestação de serviços em desconformidade com as especificações técnicas, de execução irregular ou extemporânea do ato de entrega, que não resulte em prejuízo para a execução do objeto contratado.

b) deixar de manter e/ou comprovar sua regularidade fiscal e demais condições de habilitação exigidas para a correta execução do objeto, até finda vigência do contrato.

11.1.2. MULTA MORATÓRIA de natureza não compensatória pelo não cumprimento das condições estabelecidas nesse instrumento, correspondente a:

a) 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor do serviço não entregue, até o limite de 10% (dez por cento) de seu valor.

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do serviço contratado, quando no ato de seu pagamento não for comprovada a regularidade e fiscal para com a Fazenda Federal e Previdência Social (INSS), Fazenda Estadual ou Municipal (aquela que for pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste instrumento), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Justiça do Trabalho (CNDT – TST) e a **CONTRATADA** não providenciar após notificada.

11.1.3. MULTA COMPENSATÓRIA, correspondente à:

a) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado na hipótese de recusa em iniciar a execução do serviço após assinado o contrato.

b) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado na hipótese em que a **CONTRATADA** perder os requisitos de habilitação e não os restabelecer após notificada.

c) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado na hipótese em que se verificar o inadimplemento total ou parcial do ajuste por parte da **CONTRATADA**, determinante para ensejar a rescisão do contrato.

11.1.4. SUSPENSÃO TEMPORÁRIA do direito de licitar ou contratar com o **SENAR-AR/MS** pelo **prazo de até 02 (dois) anos.**

11.2. A ausência de regularidade fiscal da **CONTRATADA** ensejará a interrupção da execução do objeto, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato pelo **SENAR-AR/MS**.

11.3. Para a aplicação das penalidades previstas neste contrato, a **CONTRATADA** será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação.

11.3.1. Será instaurado processo administrativo interno (PAI) nas hipóteses de inobservância, pela **CONTRATADA**, do Código de Conduta e das Políticas do Programa de Integridade do **SENAR-AR/MS**.

11.4. Após a decisão definitiva, em se aplicando a penalidade de multa, o **Centro de Excelência em Bovinocultura de Corte Senar MS**, poderá descontá-la dos pagamentos eventualmente devidos à **CONTRATADA** ou proceder a sua cobrança administrativa e/ou judicial.

11.5. As penalidades previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente com as outras penalidades previstas neste item, assim como com a penalidade de rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da adoção de outras medidas extrajudiciais e/ou judiciais cabíveis.

11.6. Acaso os prejuízos decorrentes do inadimplemento por parte da **CONTRATADA** superem o valor das penalidades impostas, o **Centro de Excelência em Bovinocultura de Corte Senar MS** se reserva ao direito de cobrar judicialmente a diferença verificada.

11.7. Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pelo **Centro de Excelência em Bovinocultura de Corte Senar MS** e comprovadamente realizadas pela **CONTRATADA**.

11.8. Em caso de **REINCIDÊNCIA** da **CONTRATADA** em qualquer das hipóteses de inexecução, poderá ser rescindido contrato unilateralmente, no que tange ao item que lhe tenha sido adjudicado, cumuladas as penalidades previstas, garantida a defesa prévia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA POLÍTICA DE COMBATE À CORRUPÇÃO

12.1. Ajustam as partes, em caráter irrevogável e irretratável, que a relação contratual ora celebrada deverá obedecer aos mais estritos e rigorosos conceitos e princípios da ética, moralidade e boa-fé na execução do objeto deste instrumento, incluindo, mas não se limitando, a evitar por si e/ou através de terceiros, seja total ou parcialmente, direta e/ou indiretamente, relações, contatos e/ou contratos e parcerias com quaisquer tipos e/ou espécies de agentes que

por qualquer meio ou forma tenham tido participação em atividades comerciais ilícitas, incluindo aí a da concorrência antiética ou desleal, das quais, em função da atividade exercida, as partes dela sabem ou deveriam de saber.

12.2. As partes também, garantem e concordam que, em cumprimento dos seus deveres e obrigações decorrentes deste instrumento, bem como seus sócios, integrantes não-sócios, prepostos, representantes, empregados, estagiários, colaboradores e/ou prestadores de serviços, cumprirão com todas as leis aplicáveis, incluindo leis antissuborno, regras, códigos, despachos, regulamentos, decretos, normas e convenções de qualquer jurisdição relevante, bem como a Lei n.º 12.846/2013 (Lei Anticorrupção Brasileira), às leis de qualquer país ou qualquer outro diploma legal similar.

12.3. A **CONTRATADA** assume que é expressamente contrária à prática de atos que atentem contra o patrimônio e a imagem do **SENAR-AR/MS** e se compromete a estabelecer, de forma clara e precisa, os deveres e as obrigações de seus sócios, integrantes não-sócios, prepostos, representantes, empregados, estagiários, colaboradores e/ou prestadores de serviços em questões comerciais, para que estejam sempre em conformidade com as leis, as normas vigentes e as determinações aplicáveis ao **SENAR-AR/MS** e a este instrumento.

12.4. Fica acordado, que nenhuma das partes, poderá oferecer dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria, quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras, benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob a leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta ao objeto deste instrumento, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus sócios, integrantes não-sócios, prepostos, representantes, empregados, estagiários, colaboradores e/ou prestadores de serviços ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS DIREITOS AUTORAIS PATRIMONIAIS

13.1. A **CONTRATADA** entregará ao **SENAR-AR/MS** todos os materiais, técnicas, ferramentas, estudos, produtos e correlatos, desenvolvidos ou absorvidos em decorrência deste contrato. Caberá, ainda, de forma definitiva, os direitos autorais patrimoniais a eles vinculados, com observância aos preceitos da Lei n.º 9.610, de 19 de fevereiro de 1998 e eventuais alterações, de forma que o Senar possa deles dispor para todo e qualquer fim, independentemente de qualquer remuneração especial ou adicional àquela ajustada no contrato.

13.2. O **SENAR-AR/MS** terá o direito de utilizar, fruir e dispor da obra, bem como autorizar sua utilização por terceiros, no todo ou em parte, como obra integrante de outra ou não, de reprodução parcial ou integral, de edição, adaptação, tradução para qualquer idioma, de inclusão ou produção audiovisual, distribuição, exploração e oferta mediante cabo, fibra ótica, satélite,

bem como de adaptação, condensação, resumo, redução, compilação e ampliação, alteração e transposição, de utilização no Brasil e no exterior.

13.2.1. Dentre os direitos cedidos, incluem-se os de adaptação, condensação, resumo, redução, compilação, ampliação e transposição, de utilização no Brasil e no exterior.

13.3. A **CONTRATADA** obriga-se, sob pena de exclusiva responsabilidade civil, a obter a cessão dos direitos autorais patrimoniais dos autores dos trabalhos intelectuais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS

14.1. No desenvolvimento das atividades relacionadas com a execução deste instrumento, as Partes observarão, no que couber, as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), e respectivas regulamentações, comprometendo-se a proceder ao correto e adequado tratamento de dados pessoais a que tiverem acesso, inclusive pugnando pelo estrito e fiel cumprimento de suas obrigações relacionadas ao tema.

14.1.1. A violação dos preceitos legais aplicáveis, por qualquer das Partes, sujeita a infratora às sanções contratuais, civis e penais decorrentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

15.1. O presente instrumento poderá ser rescindido unilateralmente pelo **SENAR-AR/MS**, garantida a prévia defesa da **CONTRATADA**, nos seguintes casos:

- a)** inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas;
- b)** Ausência de regularidade fiscal da **CONTRATADA**;
- c)** inobservância do Código de Conduta do **SENAR-AR/MS**;
- d)** inobservância das Políticas do Programa de Integridade do **SENAR-AR/MS**;
- e)** inobservância das leis aplicáveis ao combate à corrupção, incluindo leis antissuborno, regras, códigos, despachos, regulamentos, decretos, normas e convenções de qualquer jurisdição relevante, bem como a Lei n.º 12.846/2013 (Lei Anticorrupção Brasileira), às leis de qualquer país ou qualquer outro diploma legal similar.

15.1.1. A rescisão contratual fica condicionada à notificação da **CONTRATADA** para exercício do contraditório e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação.

15.1.2. A rescisão, por quaisquer dos motivos previstos nos dispositivos do diploma legal anterior, não dará à **CONTRATADA** o direito à indenização a qualquer título, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, salvo ressarcimento de despesas autorizadas pelo **SENAR-AR/MS** e comprovadamente realizadas pela **CONTRATADA**.

15.1.3. A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte do **SENAR-AR/MS**, a retenção dos créditos decorrentes deste instrumento, limitada ao valor dos prejuízos causados, até a completa indenização dos danos, o

que fica, desde já, expressamente autorizado pela **CONTRATADA**.

15.2. O presente instrumento poderá ainda ser rescindido amigavelmente, desde que verificada a conveniência e oportunidade por parte do **SENAR-AR/MS** e seja expressamente consentido por ambas as partes.

15.3. Em caso de cisão, incorporação ou fusão da **CONTRATADA** com outras empresas, caberá ao **SENAR-AR/MS** decidir expressamente pela continuidade do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA NOVAÇÃO

16.1. A não utilização, por qualquer das partes, dos direitos assegurados a elas, neste instrumento e na legislação em geral, e a não aplicação de quaisquer sanções neles previstas não importam em novação a seus termos; não devendo, portanto, ser interpretadas como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras, e todos os recursos postos à disposição do **SENAR-AR/MS** serão considerados como cumulativos e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir todas as questões oriundas do presente contrato, sendo esta competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, assinam os representantes das partes contratantes o presente instrumento, juntamente com 02 (duas) testemunhas, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Campo Grande, MS, xx de xxxxxx de 2022.